



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO N°..... N° 1.352/ 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGENCIA COM  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
(CORONAVÍRUS) – RETORNO A FASE  
VERMELHA.”**

**Flávio Fermino Euflauzino**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

**CONSIDERANDO** os termos da RESOLUÇÃO SS - 28, de 17 de março de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que estabeleceu as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito estadual para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (doença causada pelo NOVO CORONAVIRUS);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal sopesa o fato de que a medida de quarenta horizontal (total) pode levar à falência da economia local, preocupação essa a mesma externada por outros Chefes de Poder Executivo em nível Municipal, Estadual e Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Campos Novos Paulista decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos: 1254/2020, 1255/2020, 1262/2020, 1270/2020, 1279/2020, 1338/2021, 1339/2021, 1341/2021, 1348/2021 e 1349/2021;

**CONSIDERANDO**, em especial, as disposições contidas no Decreto Estadual 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os índices de contaminação pelo Covid-19 ainda não podem ser considerados estáveis, o que torna necessário, portanto, a continuidade de cuidados especiais para evitar maior incidência de contaminação pelo Covid-19;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**CONSIDERANDO** que a região de Marília DRS-IX, retorna a sua classificação na **FASE VERMELHA**, segundo divulgação recente do Governo do Estado de São Paulo;

### DECRETA:

**ARTIGO 01.º** - Em complementação ao enfrentamento da situação de **ESTADO DE EMERGÊNCIA** declarada e às medidas já adotadas pelo município na Estância Climática no Município de Campos Novos Paulista até o momento, fica determinada que a partir de 12 de Abril de 2021 até dia 19 abril de 2021, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) que deverão orientar os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às diretrizes de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da referida pandemia.

§ 01º - Fica determinado o expediente interno da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, com jornada normal com restrições, teletrabalho ou home office e revezamento de funcionários, dependendo da demanda e necessidade dos setores ou departamentos.

§ 02º - A situação de emergência perdurará até que sejam estabelecidas novas diretrizes pelo Ministério da Saúde.

**ARTIGO 02.º** - Ficam os órgãos e autoridades municipais autorizados e obrigados a dar cumprimento a todas as disposições deste Decreto e demais legislações correlatas à pandemia do Coronavírus (COVID-19), dissuadindo imediatamente qualquer descumprimento, inclusive mediante emissão de atos necessários, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

**ARTIGO 03.º** - Durante o período **DO DIA 12 DE Abril Á 19 DE ABRIL DE 2021**, será proibido a circulação em espaços públicos e vias públicas (LOCKDOWN), no horário **DAS 20:00 HORAS AS 5:00 HORAS DA MANHÃ**, após este período, reza o que o que está previsto na fase vermelha, das 24:00 horas as 05:00 horas, onde deverá haver a restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, salvo no interior de seus veículos ou conforme novo decreto e Plano São Paulo de Combate ao COVID-19.

**ARTIGO 04.º** - Fica autorizado o funcionamento das atividades consideradas essenciais conforme elencados:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

I. Farmácias;

II. Supermercados, mercados, mercearias, devendo limitar o ingresso de pessoas dentro do estabelecimento ao dobro de funcionários no turno em atendimento ao público e tempo de permanência máxima de 20 (vinte) minutos, em número que não gere aglomeração no interior do estabelecimento, cabendo também a obrigação de evitar aglomerações na parte externa do empreendimento, sendo responsáveis pela organização e controle de filas com marcação no solo, com espaçamento de 2 metros entre as pessoas;

III. – Escolas (com restrições);

IV. Açougues;

V. Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência que poderão funcionar na modalidade delivery;

VI. Oficinas Mecânicas;

IX. Bancos (com restrições);

X. Serviços Públicos, telecomunicações e internet (com restrições);

XI. Hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria (com restrições);

XII. Clínicas médicas e veterinárias; e

XIII. Hospitais, assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares.

**ARTIGO 05º)** - Fica proibido a abertura dos estabelecimentos ditos como não essenciais nos dias descritos no artigo anterior, conforme elencados.

I- Lojas de artigos esportivos, roupas, variedades e similares (exceto na modalidade delivery e drive -Thru);

II- Concessionárias e lojas de veículos;

III- Escritórios em geral;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

IV- Bares, restaurantes, padarias e lanchonetes (exceto na modalidade delivery e drive -Thru);

V- Cinemas, teatros e outros estabelecimentos culturais;

VI – Imobiliárias;

VII – Casa de Eventos;

VIII – Áreas comuns dos condomínios, hotéis, motéis, pousadas e pensões;

IX – Feiras;

X – Lojas de Materiais de Construção e similares (somente na modalidade delivery e drive -Thru);

XIV- Academias;

XV- Salões de beleza;

XVI – Ficam proibidas Igrejas e Templos religiosos na realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, ficarão abertas somente para manifestação individual de fé;

XVII – Eventos Esportivos;

**ARTIGO 06º)** - Está restrito o ingresso e permanência de pessoas nas salas de velório do Município.

**ARTIGO 07º)** - Está proibida qualquer aglomeração ou agrupamento de pessoas que, na avaliação do Órgão competente, traga risco de contágio ou disseminação do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

**ARTIGO 08º)** - A Prefeitura Municipal e demais repartições públicas municipais estarão fechadas até o dia 30 de março para o atendimento ao público, podendo realizar atendimento via telefone ou outro meio disponível em casos excepcionais.

**ARTIGO 09º)** - Disciplina o adiamento retorno das aulas no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista para o ano letivo de 2021.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

§ 1º - A Creche Municipal Alzira Vieira Bertoncini estará fechada por motivo de controle da pandemia do COVID-19 no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista para o ano de 2021, por prazo de indeterminado, conforme um novo decreto ou pelas mudanças do Plano São Paulo.

§ 2º - Conforme a fase vermelha atual no Plano São Paulo calendário escolar para o ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino, as escolas municipais ficarão abertas, mas somente com atendimento remoto (online), conforme recomendação do Plano São Paulo de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

I. As escolas estaduais e particulares seguirão diretrizes e regras estabelecidas pelo sistema de ensino do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 10.º)** - O descumprimento das medidas de exceção impostas neste decreto acarretarão em sanções administrativas de: multa diária de até R\$1.000,00 (Mil Reais), interdição de estabelecimentos, cassação de alvará ou licença, e outras previstas no Código de Posturas do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, além de possível infração penal, descrita nos artigos 268 e 330 do Código Penal. E ainda, determinar o fechamento compulsório do estabelecimento no momento da constatação do descumprimento das normativas municipais.

**ARTIGO 11.º)** - Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

**Parágrafo único** – Ficam proibidas as realizações de festas, comemorações ou reuniões domiciliares ou similares com aglomerações de pessoas.

**ARTIGO 12.º)** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, bem como ser prorrogadas.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

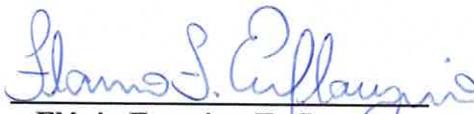
Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 13.º)** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 09 de Abril de 2021.

  
**Flávio Fermino Euflauzino**  
- Prefeito -

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Alfredo Benedito de Moraes**  
RG 7.969.481-04  
Controle Interno